

**ATA Nº 7 /2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 08  
DE MARÇO DE 2022**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Guerreiro, Presidente, Flávio Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Carvalho, Vereadora e Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se alguém pretendia usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia. Não havendo inscritos, o Senhor Presidente deu continuidade à reunião. -----

**1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.192.092,00 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.192.092,00 de disponibilidades, de que €3.174.878,05 são de operações orçamentais e €17.213,95 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.406,02 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

**2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 16 de fevereiro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

**3. TOMADAS DE CONHECIMENTO**

**3.1 LEGISLAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação número 2601, de 03/03/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

- Decreto-Lei n.º 23-A/2022, de 18/02/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, de 18/02/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS-----

Declara a situação de alerta no âmbito da pandemia da doença COVID-19-----

- Portaria n.º 100/2022, de 22/02/2022-----

#### FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL-----

Fixa o montante do subsídio a atribuir ao cuidador informal principal e do rendimento de referência do seu agregado familiar-----

- Portaria n.º 102/2022, de 23/02/2022-----

#### AGRICULTURA-----

Oitava alteração da Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho, que estabelece o regime de aplicação da operação n.º 3.4.2, «Melhoria da eficiência dos regadios existentes», inserido na ação n.º 3.4, «Infraestruturas coletivas», da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», integrada na área n.º 2, «Competitividade e organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente-----

- Declaração de Retificação n.º 6/2022, de 25/02/2022-----

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL-----

Retifica a Portaria n.º 331/2021, de 31 de dezembro, que procede à alteração da legislação aplicável às Medidas Agroambientais PDR2020, da agricultura-----

- Portaria n.º 105/2022, de 28/02/2022-----

#### SAÚDE-----

Procede à quinta alteração à Portaria n.º 255-A/2021, de 18 de novembro, que estabelece um regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional-----

- Portaria n.º 105-A/2022, de 01/03/2022-----

#### ADMINISTRAÇÃO INTERNA-----

Segunda alteração à Portaria n.º 1432/2008, de 10 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 225/2020, de 29 de setembro, que aprovou o modelo de título de residência a ser emitido a cidadãos estrangeiros autorizados a residir em território nacional-----

- Portaria n.º 106/2022, de 03/03/2022-----

#### TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL-----

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### 3.2 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a sexta alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 200,00€ (duzentos euros), a qual foi previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sexta alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da sexta alteração orçamental relativa ao ano de 2022. -----

### 3.3 AGRADECIMENTO - ABÍLIO MIGUEL CARVALHO

Foi presente à reunião o documento de entrada número 1085, do Senhor Abílio Miguel Marques Carvalho previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, cujo teor se transcreve: -----

"À Digníssima Câmara Municipal. -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, -----

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal, -----

Venho pelo presente agradecer a confiança expressa pelos Executivos Camarários liderados por Paulo Tito Delgado Morgado e Célia Margarida Gomes Marques quando me confiaram os destinos do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nomeando-me para integrar a Direção Geral da entidade. Agradeço igualmente, de forma reconhecida, o acompanhamento e disponibilidade permanente para (também por intervenção dos Srs. Vereadores responsáveis pelo pelouro da educação) festejarem cada conquista e para serem parte da solução que permitiu ultrapassar cada obstáculo. -----

Agradeço sobretudo o facto de o terem feito por acreditarem nas minhas capacidades para o exercício das funções, em vez de sobreporem às competências questões partidárias e políticas que devem permanecer fora dos muros das escolas. -----

Foi uma viagem com a duração de mais de uma década que se revelou um desafio de crescimento e superação permanente. Tive o prazer de liderar equipas (docentes e não docentes) compostas por seres humanos extraordinários e com alunos e Encarregados de Educação que muito me enriqueceram também enquanto pessoa e profissional. Têm sido eles que, pela sua disponibilidade, profissionalismo e amor à escola, potenciam a elevação da imagem da escola e a afirmação do concelho e do território. Chorámos, rimos, superámo-nos e apoiámo-nos em cada fase do percurso, pelo que lhes voto o maior respeito e sentido de gratidão. -----

Depois de ser aluno (durante três anos), professor e coordenador pedagógico (durante 5 anos) e Diretor do polo e vogal da Direção Geral (durante 11 anos), chegou o momento de partir e de assistir, mais à distância, mas com o mesmo carinho e orgulho, ao percurso daquela entidade. -

Manifesto a minha gratidão também por tudo o que aprendi com o meu antecessor, António Alves Cassiano (quando fui aluno, professor e coordenador pedagógico) e com os meus colegas de Direção atuais (Fernando Inácio Medeiros e Emídio Domingues) e anteriores (Ilídio Batista e Guilherme Vieira). -----

Vivo este momento com a carga emocional que merece, mas com total desapego porque nada é nosso; temos o privilégio de contribuir para o que nos confiam, competindo-nos sair e criar espaço para os que nos sucedem, neste caso concreto na missão de elevação da educação no concelho.-----

Muito me honra que a minha saída não assente no facto de não ser reconhecida qualidade ao trabalho desenvolvido, na mesma medida em que muito me entristece que tenha sido motivada por se levar a política para esferas que nada têm a ver com ela. Tomei a opção de integrar uma lista política, por defender o seu projeto, independentemente da mensagem de que se me mantivesse longe dessas movimentações estaria garantido o meu cargo enquanto diretor do polo. -----

Lamento que em plena campanha eleitoral o cargo tenha sido utilizado fora daquilo que todos reconheceremos como sendo racional. A escola é a escola e as pessoas são as pessoas. A política, em democracia, deveria ser só a política.-----

Chegados ao pós eleições, formalmente informado que seria substituído no exercício das minhas funções, lamento que o assunto tenha sido presente a Reunião de Câmara Municipal sem qualquer nota prévia por parte do Sr. Presidente. Lamento que uma vez formalizado o meu afastamento e aprovada a nomeação de quem me virá a substituir pelo Conselho de Administração da Escola, mais uma vez nenhuma palavra me tenha sido dirigida, tão pouco a dar conta da data em que cessariam as minhas funções. Foi através do Diretor Geral da Escola, cuja amizade e cumplicidade muito estimo, que soube que seria o dia 10 de fevereiro.-----

Ainda assim, por minha iniciativa reuni com o meu sucessor para lhe passar as informações consideradas mais relevantes e para o apresentar à comunidade educativa.-----

Desejo ao Eng. Manuel Lourenço votos dos maiores sucessos, sendo que sempre estarei disponível para o que considere pertinente. Estou certo que com a sua vontade de apender com a equipa de profissionais que o acompanha conseguirá potenciar o sucesso da entidade e, conseqüentemente, do concelho e da região. Ficarei verdadeiramente feliz por cada sucesso e por cada superação, na certeza de que aquela será sempre a minha escola e uma casa minha. -

Acompanharei o seu futuro com orgulho e com um sentimento de gratidão sem fim. -----

Ao atual Executivo, manifesto votos dos maiores sucessos, sem poder, contudo, deixar de salientar a falta de tacto com que geriu este processo. Todos os que fazem pelas nossas instituições e pelo nosso concelho merecem o nosso sincero reconhecimento. Não se pretende que se erijam estátuas porque elas não se traduzem em sentimentos nobres como a gratidão; bastam palavras sinceras e respeito pelas pessoas e profissionais.-----

À Digníssima Câmara Municipal, órgão democrático por definição e em que revejo todos os que

dele já fizeram parte, volto a agradecer a confiança, a dignidade no tratamento e o apoio incondicional.-----

Sempre grato, com os melhores cumprimentos, -----

Miguel Carvalho”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a mensagem dirigida pelo Senhor Ex-Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, e questionou se alguém pretendia usar da palavra. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, no uso da palavra, referiu que teve oportunidade de retribuir formalmente os agradecimentos dos serviços prestados em prol da melhoria da educação no concelho de Alvaiázere, considerando o texto claro e objetivo. -----

O Senhor Presidente referiu que concorda com a maior parte da missiva, no entanto no parágrafo que refere *“Muito me honra que a minha saída não assente no facto de não ser reconhecida qualidade ao trabalho desenvolvido, na mesma medida em que muito me entristece que tenha sido motivada por se levar a política para esferas que nada têm a ver com ela.(...)”*, considera que se tratam de opiniões baseadas em suposições, com as quais o Senhor Presidente não concorda, deixando à consideração da Câmara Municipal. Mais referiu que tais afirmações devem ser tomadas como tal, como suposições e uma opinião pessoal, uma vez que se levantam suspeitas sobre a campanha eleitoral as quais considera que não devem ser trazidas para este fórum. O Senhor Presidente continuou referindo que o texto menciona que a política não deve intervir na escola, no entanto, na sua opinião, considera que os partidos não devem interferir na escola, mas em termos políticos tem de discordar uma vez que a nomeação de um dirigente de um polo da escola é sempre uma nomeação política uma vez que se pretende que essa pessoa leve a cabo a implementação de uma determinada estratégia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### **4. PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 VOTO DE PESAR PELO CONFLITO NA UCRÂNIA E SOLIDARIEDADE COM O POVO UCRANIANO**

Foi presente à reunião a informação n.º 2723, de 04/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“É com sentido pesar que, mais uma vez, verificamos que a paz e a estabilidade social nunca se encontram garantidas. A atual guerra na Ucrânia recorda a Europa, a Comunidade Internacional e a própria Humanidade de quão frágil é a fronteira entre a tranquilidade dos tempos de paz e a desordem e sofrimento provocados pela guerra. -----

A Ucrânia é um Estado livre, Soberano e Independente. Entendemos que a situação do conflito em curso se assume como um ato ilegal, ilegítimo e imoral. A soberania e a integridade territorial dos Estados e dos seus Povos, devem ser consideradas invioláveis, devendo ser preservadas e protegidas, nos termos do direito internacional. -----

J.  
A.  
A.  
P.  
K.  
R.

A manutenção da paz e a autodeterminação dos povos são direitos fundamentais que nunca devem ser colocados em causa! -----

Manifestamos a mais profunda solidariedade com todos os que sofrem com este conflito e a vontade de que a paz seja restabelecida o quanto antes.-----

Demonstramos o nosso apoio e solidariedade ao Povo Ucraniano, em especial aqueles que residem no nosso concelho, com quem estamos a articular soluções para os problemas mais prementes que enfrentam.” -----

O Senhor Presidente apresentou o voto de pesar, referindo que o texto reflete o seu sentimento perante a situação preocupante e dramática que a Ucrânia atravessa. -----

Após a apresentação do voto de pesar pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que independentemente das palavras utilizadas, elas refletem o sentimento comum, pelo que o aprovam. Terminou a sua intervenção formulando votos que as instâncias internacionais consigam encetar esforços para que se evite a continuidade desta tragédia.-----

O Senhor Presidente informou ainda que o Município está a encetar esforços, em conjunto com outras instituições, nomeadamente a Cruz Vermelha, os Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, para apoiar cidadãos ucranianos, quer na recolha de bens, quer no apoio direto às famílias ucranianas no concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar: -----

1. O voto de pesar pelo conflito na Ucrânia;-----
2. O voto de solidariedade com o povo ucraniano e com todas as pessoas que estão a sofrer com a guerra. -----

A informação n.º 2723 do Senhor Presidente dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.2 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - AÇÃO SOCIAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente à reunião o despacho número 2379, de 25/02/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O processo de delegação e descentralização de competências da administração central nas autarquias locais e entidades intermunicipais, diploma regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e por um conjunto de diplomas sectoriais relativos a cada uma das áreas a descentralizar, tendo-se estabelecido que as competências iriam ser universalmente transferidas;-----
2. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----



3. Por força do preceituado no art.º 24.º deste diploma legal, o prazo limite de aceitação de competências é o dia 31 de março de 2022, momento a partir do qual as mesmas se consideraram transferidas, de forma universal, para os municípios; -----

4. Verifica-se, porém, que as respetivas Portarias Regulamentadoras foram publicadas sete meses após a publicação do Decreto-Lei (Portarias números 63/2021, 64/2021, 65/2021, 66/2021, todas de 17 de março). Igualmente, o despacho com os encargos anuais que serão transferidos para cada município (Despacho n.º 9817/A-2021) foi publicado passado quase sete meses depois da publicação das Portarias, em 8 de outubro de 2021; -----

5. Constata-se, assim, que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências neste domínio aconteceu muito tardiamente, a que acrescem problemas que subsistem no terreno, circunstâncias que têm dificultado, na prática, a possibilidade de assunção de competências no prazo previsto; -----

6. Foi publicado, no passado de 14 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 23/2022, que possibilita aos municípios efetuarem o adiamento da aceitação desta competência até ao dia 1 de janeiro de 2023, devendo tal ser comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais até ao próximo dia 14 de março, após deliberação tomada pelos respetivos órgãos deliberativos; -----

7. De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode o Presidente, em circunstâncias excecionais e por motivos de urgência, praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

8. Realizar-se-á, hoje, uma sessão da assembleia municipal, pelo que pode esta deliberar sobre esta matéria, de extrema relevância para o Município e para os Municípes. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, determino: -----

1. A aceitação de competências na área da ação social somente a partir do dia um de junho do corrente ano de 2022, ao abrigo do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, considerando o atraso registado na publicação das Portarias e o facto de que o Município ainda não está totalmente preparado para aceitar esta competência; -----

2. Mandar submeter este meu despacho a ratificação da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a deliberação da Assembleia Municipal." -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões, solicitou que lhe fosse facultada a legislação e documentação que sustenta as diversas delegações de competências (na área da saúde, social e na educação) bem como os respetivos mapas com os valores respetivos propostos. -----

O Senhor Presidente informou que, no que se refere à ação social e à saúde, a informação que dispõe cinge-se aos próprios Decretos-Lei e algumas FAQ's (questões frequentes) com base nas quais têm sido feitos os diversos esclarecimentos solicitados. No que se refere à saúde o Senhor Presidente esclareceu que a Câmara irá assumir a limpeza dos espaços, que atualmente

se faz através de um contrato com empresa que presta este tipo de serviço, e que se mantém a conservação do edifício que já era propriedade do Município. Relativamente à ação social, é sobretudo a análise de atribuição do RSI (Rendimento Social de Inserção). No que diz respeito à educação, a situação é mais delicada e o processo é mais confuso, referindo o Senhor Presidente, que estão a ser realizadas reuniões com o Agrupamento de Escolas por forma a delinear os passos a dar e a tentar dirimir as dúvidas que envolvem todo o processo. -----  
A Câmara Municipal, analisado o assunto, tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A aceitação de competências na área da ação social somente a partir do dia um de junho do corrente ano de 2022, ao abrigo do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, considerando o atraso registado na publicação das Portarias e o facto de que o Município ainda não está totalmente preparado para aceitar esta competência;-----

2. Mandar submeter o despacho a deliberação da Assembleia Municipal.-----  
O despacho n.º 2379 do Senhor Presidente, assim como a minuta de deliberação da Assembleia Municipal, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ALOJAMENTO NA PLATAFORMA EMPRESARIAL - BGW - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foram presentes à reunião a informação n.º 2405, de 25/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel e o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, explanado no relatório do documento de entrada número 1212, de 25/02/2022, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140, de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere +” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da “Alvaiázere+ incubadora de negócios”, a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----



3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 40,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5. A empresa Bio Green Woods, S.A. dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento no mês de março do corrente ano (entrada MGD 1212 de 25/02/2022);-----

6. Em email posterior, o qual se encontra em anexo à entrada mencionada no ponto 5, solicitou a isenção do pagamento do valor a ser cobrado;-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 1.200,00€ (2 quartos/15€ quarto por 30 noites + 2 camas em camarata/5€ cama por 30 noites)-----

Despacho: -----

*(Handwritten signatures in blue ink)*



“Proceda-se à isenção da taxa e informação ao requerente da decisão e do valor associado. Para ratificação da Câmara Municipal.”: -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que tinham a propor a isenção em apenas 70%. Acrescentando o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho que, por se tratar de uma empresa e de um número elevado de dias de utilização, consideram que se poderia desonerar ao máximo o valor, dentro daquilo que o Regulamento permite, sem que ainda assim se colocasse em causa ou perigar a lei da concorrência. Mais acrescentou o Senhor Vereador que consideram que é uma daquelas situações em que se apoia a empresa, e bem, mas simultaneamente se prejudica quem tem investimentos feitos no concelho de oferta de alojamento. Sendo uma empresa, consideram que a proposta de redução em 70% seria mais razoável, por forma a garantir que há a preocupação de apoiar a empresa, mas sem pôr em questão a lei da concorrência. -----

Em resposta o Senhor Presidente, referiu que compreende o ponto de vista dos Senhores Vereadores, e esclareceu que a sua decisão de isentar a totalidade do valor se prende com o facto de, apesar de se tratar de uma empresa de uma dimensão considerável, não deixa de ser uma start-up que está a fazer um investimento avultado no concelho e que ainda não está em fase de produção, pelo que nesta fase crítica, que é o início dos testes das instalações, considera que a empresa deva ser apoiada, na expectativa de que no futuro o comércio, a restauração e todo o tecido empresarial do concelho possa tirar proveitos da instalação desta empresa no território de Alvaiázere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Isentar a empresa Bio Green Woods, S.A. do pagamento do preço devido pela utilização dos quartos e das camaratas, no valor total que se cifra em 1.200,00€ (mil e duzentos euros) (pela utilização de 2 quartos - 15,00€/quarto por 30 noites, mais 2 camas em camarata - 5,00€/cama por 30 noites); -----

2. Mandar informar o requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 2405, subscrita pela técnica superior Célia Miguel, bem como o relatório do documento entrada n.º 1212 no qual está vertido o despacho do Senhor Presidente e o pedido da empresa, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### 4.4 REALIZAÇÃO DO RAID DE BTT: "RAID DA RAPOSA" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foram presentes à reunião a informação técnica n.º 2335, de 24/02/2022, do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, e a informação n.º 2523, de 02/03/2022 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve, respetivamente:-----

Informação técnica:-----

"Considerando que:-----

1. O "Raid da Raposa" é uma prova de BTT de cariz não competitivo que se vai realizar pelo primeiro ano no dia 27 de Março de 2022;-----
2. A realização do Raid de BTT tem como objectivo a promoção do nosso concelho, da atividade física e também da promoção desta modalidade;-----
3. O "Raid da Raposa" é composto por uma prova de 27 KM e uma prova de BTT Kids;-----
4. A participação neste evento tem um custo de 5€ para os participantes que se pretendam inscrever em qualquer uma das provas;-----
5. É intenção da organização disponibilizar um kit a cada participante com apoio de alguns patrocinadores.-----

Proponho que a Câmara delibere:-----

1. Aprovar a realização da atividade no dia 27 de Março de 2022;-----
2. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores para decidir eventuais ajustes à presente atividade, e para autorizar eventuais despesas subjacentes ao respectivo evento;-----
3. A ser aprovada a realização da atividade, a despesa inerente à mesma tem cobertura orçamental na classificação 0102020216 e GOP 02 005 2014/5066;-----
4. Aprovar o custo por participante para cada uma das provas.-----

A Organização deste evento implica a realização de despesa, a saber:-----

1. Aquisição de serviço de inscrições;-----
2. Aquisição de Troféus;-----
3. Aquisição de golos alusivas ao evento;-----
4. Aquisição de reforço alimentar para as provas;-----
5. Com um total de custos previsível de 1500€ e receita previsível de 750€ para um total de 150 participantes."-----

Informação do Senhor Presidente:-----

"Considerando que:-----

1. O Gabinete de Desporto do Município de Alvaiázere, manifestou intenção de organizar, pela primeira vez, o "Raid da Raposa" que se assume uma prova de BTT de cariz não competitivo.---
2. A data mais apropriada para a organização, de acordo com as atividades planeadas no concelho bem como em concelhos limítrofes, é o dia 27 de março de 2022;-----

g.  
A.  
A.  
A.  
A.  
A.



3. A realização do Raid de BTT tem como objetivo a promoção do nosso concelho, a dinamização da atividade física e também a promoção desta modalidade; -----
4. A divulgação deste tipo de evento deve ser com o maior hiato de tempo possível, não sendo compatível o seu sucesso com apenas 2 semanas de divulgação; -----
5. Que a despesa inerente à mesma tem cobertura orçamental na classificação 0102020216 e GOP 02 005 2014/5066;-----
6. É intenção da organização disponibilizar um kit a cada participante; -----
7. É sugestão que a participação neste evento tenha um custo de 5€ para os participantes que se pretendam inscrever em qualquer uma das provas. -----

Neste sentido, e tendo em conta que o Presidente da Câmara Municipal tem competências para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, praticar atos da competência da Câmara Municipal, determino: -----

- Aprovar a realização da atividade, bem como a despesa inerente à mesma a qual tem cobertura orçamental na classificação 0102020216 e GOP 02 005 2014/5066; -----

-Aprovar, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, o valor de 5,00€ (cinco euros) por participante para cada uma das provas;-----

-Submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar a realização da atividade, bem como a despesa inerente à mesma a qual tem cobertura orçamental na classificação 0102020216 e GOP 02 005 2014/5066; -----

2. Aprovar as normas de participação; -----

3. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, o valor de 5,00€ (cinco euros) por participante para cada uma das provas;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2523 do Senhor Presidente, a informação n.º 2335 do técnico superior António Gonçalves, bem como as normas de participação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.5 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E APRENDIZAGEM (SIGA) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE E A CIMRL**

Foi presente à reunião a informação n.º 2590, de 03/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) celebrou, em 23 de novembro de 2021 contrato referente à “AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E APRENDIZAGEM (SIGA) PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CIMRL”; -----

2. A pretensão do Conselho Intermunicipal da CIMRL na reunião do dia 10 de agosto de 2021 em dar continuidade ao Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (SIGA); -----

3. Nesta fase esta aquisição da renovação deste serviço não tem enquadramento em nenhum projeto ou candidatura de financiamento do investimento; -----

4. Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios a celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 21 de setembro de 2021, a celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Alvaiázere. -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no Âmbito da aquisição da renovação dos serviços disponibilização, manutenção e suporte do Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (SIGA) entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01/001/2017/5002/2/11 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/08050104, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente, proceder ao respetivo cabimento da despesa em apreço; -----
- Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo.”-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

*[Handwritten signatures in blue ink]*



1. Aprovar a celebração do Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição da renovação dos serviços disponibilização, manutenção e suporte do Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (SIGA) entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a CIMRL; -----

2. Aprovar a minuta do protocolo proposta; -----

3. Solicitar aos serviços financeiros que procedam ao respetivo cabimento da despesa associada, no valor de 9.588,65€ (nove mil quinhentos e oitenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), a qual tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002/2/11 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/08050104, devendo ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente;

2. Designar como representante do Município de Alvaiázere para assinatura nesta outorga, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2590 do Senhor Presidente bem como a minuta do protocolo de colaboração dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.6 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ALTO DESEMPENHO E SERVIDORES PARA O DATACENTER DA CIMRL ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A CIMRL**

Foi presente à reunião a informação n.º 2589, de 03/03/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) celebrou, em sete de dezembro de 2021 contrato referente à “AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ALTO DESEMPENHO E SERVIDORES PARA O DATACENTER DA CIMRL”; -----

2. O crescimento acentuado dos serviços alojados no Datacenter no último ano, com requisitos cada vez mais exigentes; -----

3. A utilização do sistema de armazenamento em produção é superior a 75% da sua capacidade e tratando-se de um sistema Híbrido (Discos rápidos + Discos Lentos) tem demonstrado um decréscimo considerado de desempenho, originando um maior tempo de resposta, traduzido no aumento da lentidão dos serviços aí alojados; -----

4. A necessidade de assegurar a máxima agilidade e disponibilidade de serviços ao Municípios dos vários Municípios; -----



5. A ausência de recursos próprios e, ao abrigo do disposto nos artigos 34º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações, propõe-se que seja efetuada a abertura de procedimento para a contratação do serviço supracitado. -----

6. Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios a celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 23 de novembro, a celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Alvaiázere.-----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da Aquisição de sistema de armazenamento de alto desempenho e servidores para o datacenter da CIMRL entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01/001/2017/5002/2/11 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/08050104, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente, proceder ao respetivo cabimento da despesa em apreço;-----

- Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a celebração do Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de sistema de armazenamento de alto desempenho e servidores para o Datacenter da CIMRL entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e a CIMRL; -----

2. Aprovar a minuta do protocolo proposta; -----

3. Solicitar aos serviços financeiros que procedam ao respetivo cabimento da despesa associada, no valor de 4.126,92€ (quatro mil cento e vinte e seis euros e noventa e dois cêntimos), a qual tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002/2/11 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/08050104, devendo ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente.

2. Designar como representante do Município de Alvaiázere para assinatura nesta outorga, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 2589 do Senhor Presidente bem como a minuta do protocolo de colaboração dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----



#### **4.7 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - DESFILE DE SEREIA, UNIPessoal, LDA.**

Foi presente à reunião a informação número 2443, de 28/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Lucília Jesus Simões Alves na qualidade de representante da Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda., NIPC 514 747 650, cujo ramo de atividade é o de Comércio de Vestuário para adultos e a morada é Rua Estrada do Nabão nº 639 – Casal de Rei; 3250-320 Pelmá; -----
7. A empresa foi constituída em 29/01/2018, no entanto em 22/02/2022 foi alterada a atividade, como atividade secundária para Comércio a Retalho Vestuário para Bebés e Crianças, considerando-se esta alteração como uma atividade diferente; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 18336; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----

11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Lucília Jesus Simões Alves, representante da empresa Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda.; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Lucília Jesus Simões Alves, representante da empresa Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda.; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18336, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2022;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2443, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.8 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - FUTURO PLURAL - UNIPessoal, LDA.**

Foi presente à reunião a informação número 2473, de 28/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor Pedro Nuno Simões dos Santos na qualidade de representante da Futuro Plural - Unipessoal, Lda., NIPC 516 780 352, cujo ramo de atividade é o de Comércio a retalho por correspondência ou via e a morada é Rua Dr. António Vaz Morais, n.º 21 – 3250-162 Alvaiázere; -----

7. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----

8. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 18337;-----

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;-----

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Pedro Nuno Simões dos Santos, representante da empresa Futuro Plural - Unipessoal, Lda.;-----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Pedro Nuno Simões dos Santos, representante da Futuro Plural, Lda.;-----


2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18337, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2022;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEEA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2473, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.9 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - PSYS - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, LDA.**

Foi presente à reunião a informação número 2448, de 28/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em reunião de Assembleia Municipal do passado dia 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140, a 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal a 29 de Junho de 2017;-----



2. Este regulamento prevê um "Incentivo à Criação de Emprego e ao Empreendedorismo", cujos beneficiários são adultos, jovens, ou desempregados que pretendam desenvolver atividade própria no Concelho, integrando na atividade o seu próprio posto de trabalho;-----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas e que ocorram após a data de aprovação da candidatura dos beneficiários em reunião de Câmara; -----
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por Anabela Gomes Alves, na qualidade de sócia da empresa PSYS – Engenharia e Manutenção, Lda. Esta empresa presta serviços no ramo de atividade de Serviços de Engenharia, tendo como morada Rua Santa Maria Madalena, n.º 11 – 2º - 3250-121 Alvaiázere, desenvolvendo as suas atividades na mesma morada; -----
7. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
8. Foi solicitado cabimento aos serviços Financeiros; -----
9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01/007/2017 5067 (ação 1) do orçamento para o corrente ano."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Anabela Gomes Alves, representante da empresa PSYS – Engenharia e Manutenção, Lda.; -----
2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas

*[Handwritten signatures in blue ink]*

empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18322, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2022;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2448, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.10 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ELISABETH HARRIS**

Foi presente à reunião a informação número 2501, de 02/03/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; -----

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”;-----

4. Está em vigor o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEAA+), cuja revisão foi aprovada em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas no programa “Alvaiázere +”, que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo;-----

5. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio, desde que residentes no concelho de Alvaiázere;-----

6. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEAA+;-----

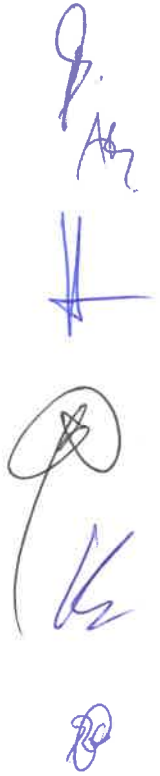
7. Em reunião de 18/12/2019 a Câmara Municipal aprovou um apoio ao investimento estratégico e o incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem, à empreendedora Elisabeth Harris;-----

8. A 28/02/2022 a empreendedora veio solicitar a prorrogação do prazo, tendo em conta que já passaram os 2 anos referido no artigo 52.º do referido regulamento e com a justificação da não apresentação de despesas devido à inatividade resultante do contexto de pandemia COVID 19, ainda tem o valor total do apoio a receber.-----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar:-----  
Aprovar o pedido de prorrogação da empreendedora Elisabeth Harris por um igual período, ou seja, 2 anos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, tendo em conta a pandemia do COVID 19 que assolou o mundo, conjugado com a fundamentação supra enunciada, designadamente o n.º 1 do art.º 52.º do Regulamento Alvaiázere + deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação por 2 (dois) anos da candidatura da empreendedora Elisabeth Harris, tendo em conta a inatividade resultante dos constrangimentos provocados pela pandemia COVID 19.-----

A informação n.º 2501, da técnica superior Célia Miguel dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----



A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.11 PEDIDO DE APOIO ALVAIÁZERE COM VIDA**

Foi presente à reunião a informação número 2459, de 28/02/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º. 9107/2017; -----
  2. Este regulamento prevê no seu Capítulo V um conjunto de incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, tal como a sua acumulabilidade, nos termos do n.º 4 do art.º 52.º, com os demais incentivos previsto no art.º 42.º; -----
  3. Foi aprovada em reunião de Câmara Municipal de 7 de outubro de 2020 a candidatura do empreendedor João Maria Correia Batista de Carvalho, que atua no ramo de atividade (47711) de Comércio de Vestuário para Adultos em Estabelecimento Comercial, para a obtenção dos apoios aplicáveis e supracitados no ponto anterior, no montante de 2.000,00€; -----
  4. O empreendedor solicitou e obteve aprovação na reunião de câmara de 31 de maio de 2021 para a atribuição de um apoio monetário adicional para a organização de um evento no município ligado ao seu ramo de atividade, concretamente um desfile de moda, no parque multiusos, o Alvaiázere Fashion Show que teve lugar em 14 de agosto de 2021, no montante de 2.000,00€; -----
  5. O empreendedor pretende apoio para o Alvaiázere Com Vida, que se trata de um programa semanal com as características de um Talk Show, com um convidado emblemático ou cuja vivência se centre no concelho de Alvaiázere. Será gravado e produzido em Alvaiázere, com o primordial intuito de dinamizar e dar a conhecer o concelho; -----
  6. O mesmo incluirá, entre outras, entidades comerciais complementares do concelho, sendo que algumas já confirmaram a sua participação no programa; -----
  7. Esta iniciativa tem o devido enquadramento no REEEAA+ no seu art.º 42.º, n.º 1 alíneas h) e k); -----
  8. O valor de apoio solicitado, conforme e-mail que se encontra no presente processo, é de 1.200,00€; -----
  9. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º do REEAA+, decidir o apoio ao empreendedor João Maria Correia Batista de Carvalho para o programa a realizar; -----

2. Nos mesmos termos da alínea anterior, definir o valor do apoio a fundo perdido a atribuir, tal como as respetivas condições a que o mesmo possa implicar, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento; -----

3. Ordenar aos serviços que obtenham junto do requerente o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento, assim como os demais documentos e comprovativos da execução do evento, a entregar no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo os mesmos ser fotocopiados; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado."-----  
O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que o candidato apresentou um projeto que considera que possa ser uma mais valia para a divulgação do concelho, sobretudo nas redes sociais. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou que tipo de despesas este apoio pretende cobrir e manifestou algumas dúvidas se o projeto irá ao encontro dos objetivos referidos, tendo em conta que teve oportunidade de visualizar o primeiro episódio do projeto e, pessoalmente, considera que o mesmo não dignifica Alvaiázere. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, referiu que teve oportunidade de ver o episódio e que considera que o programa até poderá ter potencial, e que seria uma boa estratégia para divulgar espaços emblemáticos do concelho, produtores, artesãos, no entanto, atribui a menor qualidade do programa, ao facto de ter sido o primeiro e à inexperiência, sendo que um dos objetivos também era a divulgação do comércio local, considerando que esse objetivo, apesar da inexperiência, foi atingido. Mais referiu que considera que pode ser uma excelente oportunidade de divulgação, nas redes sociais, daquilo que nós temos para oferecer a quem nos visita. -----

Após a intervenção da Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que concorda com o ponto de vista da Senhora Vereadora, embora considere que esse objetivo não será atingido no formato que está presentemente a ser seguido, nomeadamente pelo tipo de linguagem e expressões usadas. -----

A Senhora Vereadora Ana Faria propôs que fossem sugeridas propostas de melhoria por parte do Município. -----

O Senhor Presidente referiu que concorda com a maioria das considerações proferidas, no entanto lembrou que, de acordo com o que lhe foi apresentado, não se trata de um evento único. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou qual o número de iniciativas que estão programados. -----

J.  
A.  
A.  
A.  
A.  
A.



O Senhor Presidente respondeu que não lhe foi indicado um número concreto de episódios, referindo que, de acordo com o que foi apresentado, o mesmo está dependente do alcance do sucesso dos diversos programas que forem realizados. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que a ausência de um orçamento do projeto, sugere a ideia de um projeto pouco estruturado e pouco pensado, de modo a merecer o apoio do Município no imediato, manifestando uma vez mais a sua preocupação com questões de fundo relacionadas com a forma como ocorreu o primeiro episódio, considerando o mesmo pouco positivo. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, independentemente daquilo que foi anteriormente proferido, e com o qual concorda, considera fundamentalmente que não há objetividade no critério de atribuição do apoio, uma vez que não existe nenhuma orçamentação de despesas que o suporte, ou seja, o pedido é de 1.200,00€ e o executivo vai atribuir esse valor. Mais referiu que considera uma iniciativa inconsequente, sem definição de critérios e manifestou reservas em que os objetivos comunitários de promoção do concelho sejam alcançados. O Senhor Vereador continuou a sua intervenção referindo que o empreendedor no passado já foi apoiado em diversas iniciativas pela Câmara Municipal, as quais tiveram a sua aprovação, considerando que existe uma determinada subsidiabilidade de ter o Município na retaguarda para dinamizar as suas iniciativas. Terminou referindo que considera que os objetivos comunitários referidos pelo Senhor Presidente não ficam expostos nem cumpridos pelo que o seu sentido de voto será contra. -----

O Senhor Presidente esclareceu que se trata de um apoio a um empreendedor no âmbito do Regulamento do Ecosistema Empresarial de Alvaiázere e não de uma iniciativa municipal, referindo que neste projeto em concreto, para além de se apoiar o empreendedor, verificou-se que existia esta potencialidade de divulgar Alvaiázere, por aquilo que foi apresentado do projeto pelo empreendedor.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que se propõe atribuir um apoio a um jovem empreendedor, mas desconhecendo o projeto, uma vez que não é apresentado nenhum esboço ou orçamento que o suporte.-----

O Senhor Presidente referiu que não é uma situação muito diferente dos apoios aprovados nos pontos anteriores, nos quais os/as empreendedores/as também não apresentaram nenhum plano de negócio ou orçamento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º do REEAA+, aprovar o apoio ao empreendedor João Maria Correia Batista de Carvalho para o programa a realizar "Alvaiázere Com Vida"; -----



2. Nos mesmos termos da alínea anterior, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, a fundo perdido, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), o qual se destina a custear despesas com realização do programa, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento, ordenando aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da despesa aprovada; -----

3. Ordenar aos serviços que obtenham junto do requerente o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento, assim como os demais documentos e comprovativos da execução do evento, a entregar no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo os mesmos ser fotocopiados/digitalizados e anexos ao processo e assinados digitalmente pelo/a técnico do Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2459, da técnica superior Célia Miguel, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.12 PEDIDO DE ALOJAMENTO PARA ESTÁGIO DE ENFERMAGEM E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO**

Foi presente à reunião a informação número 2629, de 04/03/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140, de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere +” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da “Alvaiázere+ incubadora de negócios”, a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de

Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala *Cowork*, sala *Studio*, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A ARS Centro dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento entre 28/03/2022 e 22/04/2022 (entrada MGD 1314 de 03/03/2022), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 405,00€ (1 quarto/15€ quarto por 27 noites.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do art.º 6.º, do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade isentar a ARS Centro do pagamento do preço devido pela utilização das camaratas, no valor total de 405,00€ (quatrocentos e cinco euros), apesar de a ARS não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial

importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato.-----

A informação n.º 2629, da técnica superior Célia Miguel, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **5. GABINETE DE CONSULTADORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

## **6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

### **6.1 FINAL MUNICIPAL - CONCURSO DE IDEIAS "EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO DA CIMRL"**

Foi presente à reunião a informação número 1820, de 11/02/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetidas aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1- A CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a promover um Concurso de Ideias para alunos do ensino secundário; -----

2- Na 1ª fase, os alunos/professores candidatam a(s) sua(s) ideia(s) ao concurso municipal, a decorrer, em Alvaiázere, no dia 22 de Março. O vencedor do ensino secundário/profissional irá representar o seu município num concurso intermunicipal (final) a decorrer, na Batalha, no dia 1 de Abril e o vencedor do 3º ciclo irá representar o Município em Castanheira de Pêra, no dia 5 de Abril. -----

3- Para o efeito, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, elaborou um regulamento que se anexa à presente informação;-----

4- O referido regulamento define, no seu artigo 5º, que a atribuição de prémios da final Municipal é da responsabilidade de cada Município, tal como a definição da constituição do Júri, no seu artigo 7º, (por 3 elementos);-----

5- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

6- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município; -----

7- O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território;-----



8- O Município de Alvaiázere tem vindo a promover formação na área do empreendedorismo, por forma a assegurar que os jovens alvaiazerenses desenvolvem competências que lhes permitam, no futuro, desenvolver ideias e trabalhar de forma assertiva na construção dos seus percursos de vida;-----

9- O Município reconhece a pertinência deste concurso intermunicipal, estimulando os estabelecimentos de ensino à respetiva participação na iniciativa. -----

Coloco à Consideração da digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1- Autorizar a despesa relativa à atribuição de prémios da final municipal, a saber: 3 cheques-prenda no valor de 150,00 € para a equipa vencedora; 3 cheques-prenda no valor de 100,00 € cada para os três elementos da equipa classificada em 2.º lugar e 3 cheques-prenda no valor de 50,00 € para os três elementos da equipa classificada em 3.º lugar; -----

2- Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal. -----

3- A despesa relativa aos prémios deverá onerar a rubrica 0102/020216 e GOP 02 0022013/5050.-----

4- Mais proponho que a aquisição dos prémios fosse realizada depois de concretizada a atividade e uma vez apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas por 1, 2 ou 3 elementos. Para o efeito devem os serviços de contabilidade comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante competente informação dos serviços de educação, uma vez conhecidos os resultados.”-----

O Senhor Presidente passou a apresentação da informação à Senhora Vereadora Ana Faria que informou que se trata de um projeto no âmbito do empreendedorismo promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, em que os alunos do ensino secundário profissional e do 3.º ciclo são desafiados a apresentarem projetos nesse âmbito, sendo que na final municipal, habitualmente, são atribuídos prémios. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto nas alíneas d), l) e m) do nº 2, artigo 23º e da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a despesa relativa à atribuição de prémios da final municipal, a saber: 6 cheques-prenda no valor de 150,00 € para a equipa vencedora em cada uma das categorias (secundário/profissional e 3.º ciclo); 6 cheques-prenda no valor de 100,00 € cada para os três elementos da equipa classificada em 2.º lugar e 6 cheques-prenda no valor de 50,00 € para os três elementos da equipa classificada em 3.º lugar; -----

2. Delegar competências ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo, o qual deverá avaliar os trabalhos a concurso de acordo com os pressupostos definidos no Regulamento da Comunidade Intermunicipal; -----

3. Autorizar a despesa relativa aos prémios, a qual deverá onerar a rubrica 0102/020216 e GOP 02 002 2013/5050, ordenando aos serviços de gestão financeira que procedam à execução do

competente cabimento e compromisso. A aquisição dos prémios deve ser realizada depois de concretizada a atividade e uma vez apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas por 1, 2 ou 3 elementos. Para o efeito devem os serviços de gestão financeira comprometer e cabimentar a despesa para que os cheques prenda possam ser adquiridos mediante informação a elaborar sob a responsabilidade dos serviços de educação, após serem conhecidos os resultados;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação número 1820 subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, bem como o Regulamento do Concurso de Ideias, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6.2 PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DE ESTUDO A SANTIAGO DE COMPOSTELA**

Foi presente à reunião a informação número 2720, de 04/03/2022, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

a) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu o ofício anexo à presente informação, registado com o número de entrada no sistema de gestão documental da Câmara Municipal com o número 783, de 9 de fevereiro de 2022;-----

b) Na referida missiva, o Agrupamento de Escolas vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a realização de uma visita de estudo a Santiago de Compostela, que tem como público alvo 46 alunos do 10.º e 11.º ano de escolaridade; -----

c) A atribuição de apoios para visitas de estudo está regulada pelo Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, publicado na parte H, da 2.ª série do Diário da República n.º 20, de 29 de janeiro de 2021, através do Aviso n.º 1953/2021;-----

d) Contudo, de acordo com o n.º 1 (e seguintes) do artigo 17.º do referido normativo, é estipulado que a concessão do apoio para o efeito em causa se destina aos “(...) alunos que frequentem estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico no concelho (...)”, sendo omissa a concessão de apoios para a realização de visitas de estudo por parte de alunos de outros ciclos de ensino; -----

e) O anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios têm atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional; -----

J.

A.

A.

(S)

(S)

f) Por sua vez, é competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”, conforme é estipulado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma citado;-----

g) Assim, tendo em conta que o Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos é omissivo quanto à atribuição de apoios para a realização de visitas de estudo por parte de alunos de outros ciclos de ensino que não do 1.º CEB, cabe ao órgão executivo, no quadro das respetivas competências, deliberar sobre o apoio a prestar;-----

h) A atribuição de apoios para a realização de visitas de estudo tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202, GOP 02 001 2017/5020 – ação 3, designação “Visitas de estudo”, que não possui atualmente dotação suficiente; -----

Nestes termos, coloco à ponderação da Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Alvaiázere com o pelouro da Educação, submeter à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal a apresentação da seguinte proposta ao órgão executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conforme despacho de V/Exa., a concessão de um apoio financeiro de €1.100,00 (mil e cem euros) ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para a realização de visita de estudo a Santiago de Compostela; -----

2. Que se determine ao serviço de contabilidade que se proceda à competente modificação orçamental permutativa, com vista a reforçar a GOP 02 001 2017/5020 – ação 3, no montante necessário para o cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal.”-----

A Senhora Vereadora apresentou a informação, referindo que o presente ponto e o seguinte são muito semelhantes, e que se tratam de pedidos de apoio para a realização de visitas de estudo a dois locais distintos, Santiago de Compostela e Madrid, sendo que se propõe a atribuição de apoio ao nível do transporte dos jovens, considerando que esta é uma boa medida para apoiar a comunidade educativa e também levar o nome de Alvaiázere.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, por princípio básico, entende que existe algum anacronismo com a existência da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica na educação/ensino oficial (Escola Pública). Contextualizando o princípio, e concordando com a Senhora Vereadora, especificou, todavia, a natureza de um dos objetivos definidos no pedido dirigido à Câmara, o objetivo religioso, afirmando que pretende naturalmente aprovar, mas com reservas, considerando que a vertente religiosa não deve estar presente neste tipo de iniciativas, visitas de estudo do ensino oficial com apoio público municipal. Mais adiantou que é apoiante das visitas de estudo, pois são oportunidades que proporcionam aos estudantes vivências e experiências únicas. -----

A Senhora Vereadora esclareceu que o entendimento do pedido foi na perspetiva cultural e histórica e não no sentido religioso, considerando que não faria muito sentido assumir uma posição discriminatória neste grupo específico, sendo que se o pedido fosse por exemplo da disciplina de história a interpretação seria idêntica. -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o pedido e, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de €1.100,00 (mil e cem euros) ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para a realização de visita de estudo a Santiago de Compostela;-----

2. Determinar que o serviço de contabilidade proceda à competente modificação orçamental permutativa, com vista a reforçar a GOP 02 001 2017/5020 – ação 3, no montante necessário para o cumprimento do deliberado no ponto anterior;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 2720, do técnico superior Manuel Lourenço e o ofício do Agrupamento de Escolas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **6.3 PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DE ESTUDO A MADRID**

Foi presente à reunião a informação número 2718, de 04/03/2022, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

a) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu o ofício anexo à presente informação, registado com o número de entrada no sistema de gestão documental da Câmara Municipal, com o número 784, de 9 de fevereiro de 2022, sendo o ofício datado do dia 4 de fevereiro do corrente;-----

b) Na referida missiva, o Agrupamento de Escolas vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a realização de uma visita de estudo a Madrid, que tem como público alvo 57 alunos do 9.º ao 12.º ano de escolaridade;-----

c) A atribuição de apoios para visitas de estudo está regulada pelo Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, publicado na parte H, da 2.ª série do Diário da República n.º 20, de 29 de janeiro de 2021, através do Aviso n.º 1953/2021;-----

d) Contudo, de acordo com o n.º 1 (e seguintes) do artigo 17.º do referido normativo, é estipulado que a concessão do apoio para o efeito em causa se destina aos “(...) alunos que frequentem estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico no concelho (...)”, sendo

*[Handwritten signatures in blue ink]*

omissa a concessão de apoios para a realização de visitas de estudo por parte de alunos de outros ciclos de ensino; -----

e) O anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios têm atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional; -----

f) Por sua vez, é competência material da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)", conforme é estipulado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma citado;-----

g) Assim, tendo em conta que o Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos é omissivo quanto à atribuição de apoios para a realização de visitas de estudo por parte de alunos de outros ciclos de ensino que não do 1.º CEB, cabe ao órgão executivo, no quadro das respetivas competências, deliberar sobre o apoio a prestar;-----

h) A atribuição de apoios para a realização de visitas de estudo tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 04080202, GOP 02 001 2017/5020 – ação 3, designação "Visitas de estudo", que não possui atualmente dotação suficiente; -----

Nestes termos, coloco à ponderação da Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Alvaiázere com o pelouro da Educação, submeter à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal a apresentação da seguinte proposta ao órgão executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e conforme despacho de V/Exa., a concessão de um apoio financeiro de €1.100,00 (mil e cem euros) ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para a realização de visita de estudo a Madrid;-----

2. Que se determine ao serviço de contabilidade que se proceda à competente modificação orçamental permutativa, com vista a reforçar a GOP 02 001 2017/5020 – ação 3, no montante necessário para o cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o pedido e, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de €1.100,00 (mil e cem euros) ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para a realização de visita de estudo a Madrid; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade proceda à competente modificação orçamental permutativa, com vista a reforçar a GOP 02 001 2017/5020 – ação 3, no montante necessário para o cumprimento do deliberado no ponto anterior;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2718, do técnico superior Manuel Lourenço e o ofício do Agrupamento de Escolas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **7.1 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES CERTIDÃO**

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 2624, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 33/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. O pedido formalizado por Gisela Nair Presa Serrão e de Jorge Manuel Rodrigues Gonçalves, na qualidade de interessados, sendo proprietário Eric Alfons Ludovicus Van Mirlo, por requerimento entrado a 03/03/2022 sob o n.º 1281 – Processo de Certidões n.º 33/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 3.300,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2645 da freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1369 da extinta freguesia de Rego da Murta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 326 da freguesia de Rego da Murta, sito no lugar de Casal de São Tiago – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Gisela Nair Presa Serrão e de 1/2 para Jorge Manuel Rodrigues Gonçalves, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana..." -----

- "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos



à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa....” -----

- “São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]”-----

- “...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica....”-----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: --

- “... o prédio rústico é contíguo ao prédio urbano com o uso de habitação, também adquirido em compropriedade, sendo o seu logradouro...”-----

- “...constituição de compropriedade, para a exploração conjunta do prédio rústico, com uso e fruição comum do casal e para fins agrícolas, e declaramos expressamente que não visamos a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana... .”-----

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Gisela Nair Presa Serrão; -----

- Número de Identificação Fiscal: 221429638. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação -----

-----Artigo 15.º -----

-----Assuntos Administrativos -----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão . . . . . 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria com uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2645 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 1369 da extinta freguesia de Rego da Murta), tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a

*[Handwritten signatures in blue ink]*



consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 33/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido de certidão, a caderneta predial e a certidão permanente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**


**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

  
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

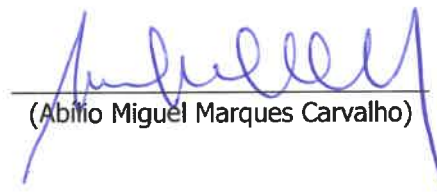
A Vereadora

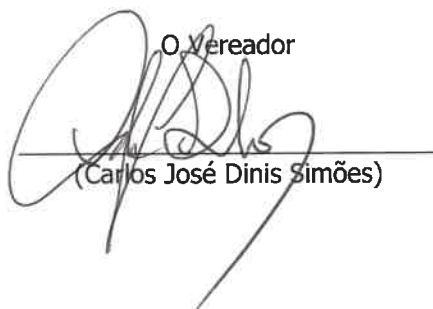
  
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

  
(Abílio Miguel Marques Carvalho)

  
O Vereador  
(Carlos José Dinis Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

  
(Rita Isabel Graça Gabriel)